

Lei CFS Nº 0245/2001.

"Origem do Projeto de Lei CFS Nº 035/2001."

**Ratifica Convênio e autoriza repasse de
verba de Convênio e contra partida.**

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar Convênio e autorizado, repassar recursos desse convênio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) firmado entre o Município de Bom Jesus e a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e da Família do Estado de Santa Catarina, recursos Extra-Orçamentários, a Associação de Moradores da Comunidade de Passo Ferraz, recursos estes, destinado a conclusão do Centro Comunitário daquela comunidade.

Artigo 2º - Por esta Lei fica também autorizado o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus, cumprir a contrapartida do mesmo convênio, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Associação de Moradores da Comunidade de Passo Ferraz, pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ 00.145.044/0001-00, localizada na comunidade de Passo Ferraz no Município de Bom Jesus.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 12 de dezembro de 2001.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.